



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3766 – PARNAMIRIM, RN, 9 DE NOVEMBRO DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1161, de 08 de novembro, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde – SESAD, **KLEYTON ARAÚJO FELIPE**, Matrícula nº. 9885, o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a Belo Horizonte/BH, que ocorrerá no período de 10 a 14 de novembro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do **XXIII Simpósio Internacional de Leishmaniose Visceral Canina e Visita Técnica ao Centro de Controle de Zoonoses de Belo Horizonte**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1162, de 08 de novembro, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Secretária Municipal de Saúde – SESAD, **LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**, Matrícula nº. 5061, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a

04 (quatro) diárias de viagem a Belo Horizonte/BH, que ocorrerá no período de 10 a 14 de novembro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do **XXIII Simpósio Internacional de Leishmaniose Visceral Canina e Visita Técnica ao Centro de Controle de Zoonoses de Belo Horizonte**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 28.582/2022 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES – OBJETO: Inscrição da assessora técnica da Secretaria de Limpeza Urbana, Sra Irlana Wanderley Vale Filgueira, no 15º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18/11/2022, na cidade de Natal/RN. - VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) - RECURSOS: Próprios – Fonte 15000000 – AÇÃO: 02.041.2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do Art. 25 c/c Art 13, inciso VI da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 08 de Novembro de 2022.

Fernando de Lima Fernandes
Secretário Adjunto de Limpeza Urbana

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1152, de 04 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do memorando nº 467/22, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias da servidora **THAIS CAVALCANTE CHAVES SANTOS**, matrícula nº 45.926, no cargo de Médico Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em Substituição Legal

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0287/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 16/11/2022 (quarta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212421097	ITAMARA KATIENE DA SILVA DUARTE	053.673.XXX-XX	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo

Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0288/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 16/11/2022 (quarta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212418376	MONAYNNE GOMES DE ASSIS	073.174.XXX-XX	ENFERMEIRO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0289/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 16/11/2022 (quarta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212418378	DANIELLE BRUNA DE OLIVEIRA BARBOSA	099.034.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0290/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 16/11/2022 (quarta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212418371	GEANE VILAR DANTAS	008.389.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0291/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 16/11/2022 (quarta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212418368	EDINARA TARGINO DE MELO	013.589.XXX-XX	FARMACÊUTICO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0292/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 17/11/2022 (quinta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20202430584	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA SILVA	778.279.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0293/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 17/11/2022 (quinta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20202430583	MARIA DIVA AZEVEDO DE LIMA	812.594.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0294/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 17/11/2022 (quinta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2015**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212414884	JOICE BEZERRA DA SILVA	047.767.XXX-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0295/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 17/11/2022 (quinta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212429542	JULIANA PAULA DA SILVA DANTAS	089.880.XXX-XX	ENFERMEIRO - ESF

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0296/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 17/11/2022 (quinta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212423455	HELOÍSA HELENA GOMES LIMA	095.886.XXX-XX	ENFERMEIRO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0297/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 17/11/2022 (quinta-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20202430581	LUCAS EREQUES OLIVEIRA DE MOURA	100.718.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0298/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 18/11/2022 (sexta-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2015**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212421634	LEONARDO LEANDRO ANDRADE DA SILVA	076.770.XXX-XX	PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0299/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 18/11/2022 (sexta-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212418369	NÚBIA KARLA MACIEL DA SILVA	279.941.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0300/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 18/11/2022 (sexta-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212420312	RANYELLE OLIVEIRA COSTA	075.132.XXX-XX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0301/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 18/11/2022 (sexta-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20202425383	NATHALIA DIOGENES FERNANDES	069.397.XXX-XX	MÉDICO PEDIATRA

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0302/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 18/11/2022 (sexta-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212434197	ANABEL DA ROCHA	030.917.XXX-XX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0303/2022 em 8 de novembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 18/11/2022 (sexta-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20202431461	ADRIANA DIAS ARAÚJO	915.578.XXX-XX	PSICÓLOGO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de novembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para ampla participação de empresas, cujo objeto é a aquisição e confecções de materiais para realização do “Natal das Crianças 2022” de Parnamirim/RN pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A sessão de disputa será no dia **24 de novembro de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: **972591**. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplsearh2022@gmail.com.

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Pregoeira/SEARH

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra terceirizada, das categorias de Assistente de Serviços Gerais (ASGs), Porteiros (Noturno e Diurnos), Motorista e Assistente de Secretariado, visando atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 27.352/2022.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 09 de novembro de 2022

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Após adjudicação do Processo Licitatório nº 2021221384, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos

associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do Municipal de Parnamirim – 2022/2023, em conformidade com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

HOMOLOGO o resultado da presente licitação, adjudicada em favor da empresa: **POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 39.647.530/0001-61**, no valor global de R\$ 1.992.595,24 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Parnamirim, 08 de novembro de 2022.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em
Substituição

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 34/2022

Aos oito de novembro de dois mil e vinte e dois, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 34/2022, com interposição de recursos, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de “Serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou elementos luminosos de decoração natalina”, por se tratar de serviços comuns de Engenharia, nos termos da fundamentação legal expressa no item 5 do TR, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes do TR e seus Anexos, considerando duas fases distintas, denominadas de Fase I e Fase II, abaixo descritas, cujos bens comporão o acervo da decoração natalina do Municipal de Parnamirim – 2022/2023, em conformidade com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos, referente ao processo nº 2021221384, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em Substituição, Sr. Jorge de Moraes Maia, ADJUDICA, ao licitante vencedor o respectivo objeto, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (EPP) - CNPJ: 39.647.530/0001-61				
Itens				
Nº	Descrição	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
1	Retirada dos elementos estruturais e elementos luminosos, usados, e de propriedade do Município, que se encontram no depósito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com recuperação e pintura dos elementos estruturais, e montagem dos elementos luminosos nos elementos estruturais, traslado e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos estruturais e elementos luminosos. FASE II.			
1.1	Elemento estrutural Estrelas de seis pontas	65	R\$ 837,06	R\$ 54.408,90
1.2	Elemento estrutural Anjo quádruplo	21	R\$ 1.273,66	R\$ 26.746,86
1.3	Elemento estrutural Árvore de quatro estágio com estrela	11	R\$ 847,30	R\$ 9.320,30
2	Fornecimento de elementos estruturais com montagem de elementos luminosos, de propriedade da contratada, incluindo traslado, montagem e instalação, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023. FASE I.			

	Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na sede da contratada), dos elementos estruturais e elementos luminosos. FASE II.			
2.4	Elementos estruturais maior de 1,00m ² até 2,00m ²	200	R\$ 243,86	R\$ 48.772,00
2.5	Elementos estruturais maior de 2,00m ² até 3,00m ²	200	R\$ 475,96	R\$ 95.192,00
2.6	Elementos estruturais maior de 3,00m ² até 4,00m ²	100	R\$ 776,55	R\$ 77.655,00
2.7	Elementos estruturais maior de 4,00m ² até 5,00m ²	100	R\$ 940,24	R\$ 94.024,00
2.8	Elementos estruturais maior de 5,00m ² até 6,00m ²	70	R\$ 992,42	R\$ 69.469,40
2.9	Elementos estruturais maior de 6,00m ² até 7,00m ²	70	R\$ 1.127,21	R\$ 78.904,70
2.10	Elementos estruturais maior de 7,00m ² até 8,00m ²	70	R\$ 1.253,08	R\$ 87.715,60
2.11	Elementos estruturais maior de 8,00m ² até 9,00m ²	70	R\$ 1.334,51	R\$ 93.415,70
2.12	Elementos estruturais maior de 9,00m ² até 10,00m ²	50	R\$ 1.464,03	R\$ 73.201,50
2.13	Elementos estruturais maior de 10,00m ² até 11,00m ²	50	R\$ 1.595,28	R\$ 79.764,00
2.14	Elementos estruturais maior de 12,00m ² até 12,00m ²	50	R\$ 1.677,15	R\$ 83.857,50
2.15	Elementos estruturais maior de 12,00m ² até 13,00m ²	30	R\$ 1.979,52	R\$ 59.385,60
2.16	Elementos estruturais maior de 13,00m ² até 14,00m ²	30	R\$ 2.091,60	R\$ 62.748,00
2.17	Elementos estruturais maior de 14,00m ² até 15,00m ²	30	R\$ 2.146,49	R\$ 64.394,70
2.18	Elemento estrutural Árvore de Natal de 20 m até 30 m	2	R\$ 117.155,75	R\$ 234.311,50
2.19	Elemento estrutural Árvore de Natal de 10 m até 20 m	3	R\$ 75.840,66	R\$ 227.521,98
3	Instalação e traslado de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. FASE II.			
3.20	Fita de LED	2000	R\$ 28,73	R\$ 57.460,00
3.21	Mangueira flexível de LED	2000	R\$ 26,22	R\$ 52.440,00
3.22	Cordão luminoso de alto brilho	2000	R\$ 20,94	R\$ 41.880,00
3.23	Pisca-pisca com 20 bolinhas de LED	2000	R\$ 20,18	R\$ 40.360,00
3.24	Cortina de LED	200	R\$ 143,03	R\$ 28.606,00
3.25	Lâmpada ESTROBOL flash	500	R\$ 49,63	R\$ 24.815,00
3.26	Tubo decorativo (SNOW LED)	500	R\$ 49,77	R\$ 24.885,00
3.27	Mangueiras de Neon	500	R\$ 35,03	R\$ 17.515,00
3.28	Refletor de LED Smd 50 w Bumblebee Rgb com memória	200	R\$ 149,29	R\$ 29.858,00
4	Confecção, traslado e montagem de elementos luminosos, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), dos elementos luminosos. FASE II.			
4.29	Gambiarras de lâmpadas de LED	50	R\$ 927,61	R\$ 46.380,50
5	Confecção, traslado e montagem de rede de alimentação elétrica, que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2022/2023 – FASE I. Manutenção e/ou reposição de peças, desmontagem, remoção, traslado e guarda (na SEMSUR), da rede de alimentação elétrica. FASE II.			
5.30	Rede de alimentação elétrica	50	R\$ 151,73	R\$ 7.586,50
Total				R\$ 1.992.595,24

Jorge de Moraes Maia

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos em
Substituição

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 248/DAD/SESAD, de 09 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 095/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Raelson Dantas Pires**, Matrícula 14.405, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Tânia Mara da Silva Gouveia**, Matrícula 4.717, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a formalização do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
AVISO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
001/2022/CEC/SESAD

A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das pessoas jurídicas habilitadas e inabilitadas no Credenciamento nº 001/2022/CEC/SESAD, o qual visa o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde nas especialidades de **PLANTÃO MÉDICO PARA SALA VERMELHA; PLANTÃO MÉDICO PARA PORTA/CLÍNICA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA; PLANTÃO PEDIÁTRICO PARA SALA DE PARTO; PLANTÃO MÉDICO PARA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; PLANTÃO MÉDICO PARA NEONATOLOGIA; PLANTÃO MÉDICO PARA CIRURGIÃO GERAL; PLANTÃO MÉDICO PARA INTENSIVISTA e PLANTÃO MÉDICO PARA ANESTESIOLOGISTAS;** para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pessoas Jurídicas habilitadas, por cumprimento a todas as exigências editalícias: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79; **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR – COAPH**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.319/0001-88; **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN (COOPANEST)**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.141.940/0001-86; e, **COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48.

Pessoas Jurídicas inabilitadas, por descumprimento das exigências editalícias: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60, não atendeu as alíneas “c” e “i” da Qualificação

Técnica. **MEDQUALITY SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.693/0001-04, descumpriu a alínea “f” da Qualificação Técnica. **UNIÃO MED OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.672.015/0001-34, descumpriu a alínea “f” da Qualificação Técnica, e a proposta ofertada apresentou condições contrastantes ao item 16 e seguintes do Edital.

Prazo recursal descrito no edital.

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

Walquiria de Oliveira Dantas
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Mat. 8.000

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 154/2022; PROCESSO Nº 32.292/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30; **OBJETO:** Prestação de serviços de serviço de gerenciamento de manutenção veicular para toda Prefeitura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 560.152,52 (quinhentos e sessenta reais, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 01/11/2022 a 31/10/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835, 301.0013.2711 e 302.0014.2991; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:**15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de Novembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017; PROCESSO Nº 22.577/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / KERGINALDO FRANCISCO DE LIRA - CPF: 064.134.124-53; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 069/2017, por 12 (doze) meses, referente a locação do imóvel situado na Av. dos Eucaliptos, nº 62, Nova Parnamirim, atualmente para o funcionamento da Casa de Endemias de Novas Parnamirim deste Município; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos); **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 21/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.36; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de Novembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020; PROCESSO Nº 19964/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.504.923/0001-80; **OBJETO:** Supressão de 25% do valor inicial do Contrato nº 046/2020, referente a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, incluindo instalação, desinstalação, reposição de peças, carga de gás e demais insumos, em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela e split, instalados nas unidades e serviços que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 458.722,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais setecentos e vinte e dois reais); **VIGÊNCIA:** 17/10/2022 a 03/03/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835, 301.0013.2711.2717, 302.0014.2994 e 305.0015.2026; **NATUREZA:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39; **FONTE:** 16000000 e 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de Outubro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como

requisito indispensável para a própria cidadania;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 202/2021** formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Construtora Solares Ltda EPP** – CNPJ nº 02.773.312/0001-63, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma, condução de frota (motorista B), com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global

CONSIDERANDO sua caracterização ser essencial no que diz respeito à limpeza diária das unidades de saúde e áreas adjacentes dos prédios pertencentes a SESAD e de sua sede, é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade e humanitário ao público, pacientes e servidores deste município, onde o não cumprimento desta limpeza, principalmente em um local que oferece um serviço de saúde, ocasionará o oposto do proposto, um ambiente insalubre, acarretando risco à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma da legislação citada;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais de números **9785, 9782, 9782, 9784 e 9783** relacionadas aos processos de números **32.362/2022, 32368/2022, 32.369/2022, 32.370/2022 e 32.371/2022**, respectivamente, referentes à prestação dos serviços no mês de **SETEMBRO/2022**.

Parnamirim/RN, 09 de Novembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 160/2019** formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Construtora Solares Ltda EPP** – CNPJ nº 02.773.312/0001-63, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma, condução de frota (motorista B), com fornecimento de uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global

CONSIDERANDO sua caracterização ser essencial no que diz respeito à limpeza diária das unidades de saúde e áreas adjacentes dos prédios pertencentes a SESAD e de sua sede, é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade e humanitário ao público, pacientes e servidores deste município, onde o não cumprimento desta limpeza, principalmente em um local que oferece um serviço de saúde, ocasionará o oposto do proposto, um ambiente insalubre, acarretando risco à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma da legislação citada;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais de números **9780, 9777, 9776, 9781, 9779 e 9778** relacionadas aos processos de números **32.361/2022, 32.364/2022, 32.365/2022, 32.366/2022 e 32.372/2022 e 32.373/2022** respectivamente, referentes à prestação dos serviços no mês de **SETEMBRO/2022**.

Parnamirim/RN, 09 de Novembro de 2022.

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 214, de 09 de novembro de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **SAYNARA BENEDITO DE SOUZA E SILVA, Matrícula N° 55506**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
N° 30/2022	Joaquim F. Neto Eireli CNPJ: 40.783.060/0001-42	Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material de limpeza e higiene para atender a rede socioassistencial do Município de Parnamirim-RN.

Art. 2º. O (a) Gestor (a) do Contrato possui competência para:

- I. Gerenciar o contrato sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- II. Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- III. Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
- XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
- XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;
- XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato, o (a) servidor (a) **Renato Luan da Silva, Matrícula nº 58599**, responderá como gestor (a) substituto (a).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2022.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 215, de 09 de novembro de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **TELMA MARIA DOS SANTOS, matrícula N° 15252** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
N° 30/2022	Joaquim F. Neto Eireli CNPJ: 40.783.060/0001-42	Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material de limpeza e higiene para atender a rede socioassistencial do Município de Parnamirim-RN.

Art. 2º. O (a) fiscal do contrato possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por esta determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação a terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas

tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contração;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o (a) servidor (a), **Renato Luan da Silva, Matrícula nº 58599**, responderá como fiscal substituto (a).

Art. 5º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2022.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 216, de 09 de novembro de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARINA CLARISSA BARROS DE MELO LIMA, matrícula N° 53.490**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 29/2022	RM Comércio – Radiany F Malheiro ME CNPJ: 21.565.342/0001- 29	Aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O (a) Gestor (a) do Contrato possui competência para:

- I. Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- II. Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- III. Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
- XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
- XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;
- XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
- XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula 55506**, responderá como gestor (a) substituto (a).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 217, de 09 de novembro de 2022.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a), **TELMA MARIA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 15252** para, sem prejuízo de suas atribuições,

exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 29/2022	Empresa: RM Comércio – Radiany F Malheiro ME CNPJ: 21.565.342/0001- 29	Aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O (a) fiscal do contrato possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato/ Ordem de Compra (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato/ Ordem de Compra tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato/ Ordem de Compra solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato/ Ordem de Compra, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação à terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contração;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula 55506**, responderá como fiscal substituto (a).

Art. 5º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022 - SEMAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA JOAQUIM F NETO - CNPJ: 40.783.060/0001-42 - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material de limpeza e higiene para

atender a rede socioassistencial do município de Parnamirim/RN. **DO VALOR TOTAL:** R\$ 155.471,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos) - **DA VIGÊNCIA:** A vigência será a partir do dia 08 de novembro até 31 de dezembro de 2022 - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0024.2669 - Recursos emergenciais às vítimas das chuvas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte: 16600013 - Recursos para ações emergenciais – SEDEC/MI – Defesa civil – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta na Adesão de Ata de Registro vinculada ao pregão nº 014/2021, contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

Alda Lêda Torres Taveira

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 794/2022; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / RM COMÉRCIO – RADIANY F. MALHEIRO ME, CNPJ Nº 21.565.342/0001-29 - OBJETO: Utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.324,45(dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - **VIGÊNCIA:** De 04 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.122.0033.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 16600010 – Recurso Extraordinário – Emenda. . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no pregão eletrônico nº 252/2022, realizado na conformidade da lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o edital e a proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independente de suas transcrições.

Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2022.

Alda Lêda Torres Taveira

Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria 352/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula:2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
361/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 10/2022	JB DE SOUZA JUNIOR ME.	Fornecimento de material de construção e manutenção em geral para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;
- VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria 358/2022 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula:2313, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor, **Luan Victor Ribeiro de Oliveira**, matrícula: 2312, como substituto da função, quando necessário.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
377/2022 Referente a Inexigibilidade nº 07/2022	NP TECNOLOGIA – BANCO DE PREÇOS.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramentas de pesquisa e comparação de preços aplicados pela Administração Pública – Banco de Preços.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos

imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 63/2022-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa especializada em manutenção de plataforma de acesso, instalada na sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, conforme o Processo Administrativo Nº 647/2022.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2022.

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 66/2022-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL, pelo período de 12 (doze) meses para atender à Câmara Municipal de Parnamirim**, conforme o Processo Administrativo Nº 671/2022.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2022.

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Setor de Compras

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br